

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL
– RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024**

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.25.0127.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada **CONCEDENTE**,

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ (FAPUR), fundação de apoio, com sede em Estrada Rio São Paulo, s/n, Km 47, Campus Universitário da UFRRJ, Seropédica – RJ, CEP 23890-001, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.606.606/0001-38, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, neste ato representada por Armando Sales, [REDACTED]

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), autarquia federal, com sede em BR 465, KM 07, Cidade Universitária, Seropédica – RJ, CEP 23897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.427.465/0001-05, doravante denominado(a) **EXECUTOR**, neste ato representada por Roberto de Souza Rodrigues, [REDACTED]

têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, para a execução do Projeto intitulado “Fortalecimento da Infraestrutura de Preservação e Disponibilização de Acervos Históricos e Culturais da UFRRJ”, Ref. Finep nº 2984/24, doravante denominado “Projeto”, descrito no Plano de Trabalho anexo



a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 042/2025, de 10/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até **R\$ 5.390.251,98** (cinco milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE Ação Transversal.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

2.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

1. Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades

orçamentárias e financeiras;

b) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

c) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

d) Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

e) Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;

f) Comunicar a CONVENIENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENIENTE

1. A CONVENIENTE deverá:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENIENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;

b) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

d) Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização

da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;

h) Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;

i) Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Caso a CONVENENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:

- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENENTE declara:

a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;

b) que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;

c) que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;

d) que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
- d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;
- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;

- i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;
- j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;
- k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;
- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;
- q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;
- r)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no

artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

x) Disponibilizar, após concluído o projeto, os dados dos acervos museológicos na plataforma Brasileira Museus do Instituto Brasileiro de Museus, seguindo seus padrões e normativos técnicos de catalogação e documentação. Essa disponibilização é obrigatória e será condicionante à aprovação final do projeto, em conformidade com item 4.6, iv, do edital da Chamada.

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas,

bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

- f)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.
- 5.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.
- 6.** Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.
- 7.** Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.
- 8.** Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.
- 9.** Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.
- 10.** É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.** A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.
- 2.** Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.
- 3.** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.
- 3.1.** A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

I) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

- a)** Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b)** Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c)** Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d)** Avaliação de resultados;
- e)** Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f)** Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENIENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENIENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

- a)** autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;
- b)** autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor,

sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENIENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de

Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;

f) seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e

g) concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou

b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

- e)** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f)** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g)** informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;
- h)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i)** revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j)** oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k)** reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras e à Autoridade Nacional, por escrito, no prazo definido pela referida Autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A publicação do extrato deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no sítio eletrônico da **CONCEDENTE** será providenciada em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Presidente

Diretor

Pelo CONVENIENTE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ (FAPUR)

INSERIR ASSINATURA DIGITAL



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Ref. : 2984/24

Pelo EXECUTOR – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

TESTEMUNHAS:

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

INSERIR ASSINATURA DIGITAL



2984/24 - Fortalecimento da Infraestrutura de Preservação e Disponibilização de Acervos Históricos e Culturais da UFRRJ

Cadastro SIAFI

Dados Financeiros

empenhos

Notas de empenho ou de crédito:

PTRes (Programa de Trabalho Resumido)	Natureza da despesa	Fonte de recurso detalhada	Nº da nota	Data de emissão	Valor	Valor já utilizado	Documento hábil (desvinculado)
233953	335041	1108000000	2025NE000313	2025-02-26	2.085.238,47	0,00	

Dados SIAFI

Dados do Projeto

Demanda:	CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – INFRAESTRUTURA E PESQUISA DE ACERVOS 2024
Objetivo:	<ul style="list-style-type: none"> • Digitalizar, catalogar e disponibilizar para acesso online as coleções referentes à atuação pastoral da Igreja Católica no período de resistência à Ditadura Militar que integram o acervo do Arquivo Histórico da Cúria Diocesana de Nova Iguaçu; • Higienizar, catalogar, preservar, digitalizar, catalogar e disponibilizar para pesquisa on-line as coleções de periódicos científicos produzidos nas primeiras décadas do século XX pela Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária (predecessora da UFRRJ) sob guarda da Biblioteca Central (Campus Seropédica); • Preservar, digitalizar, catalogar e disponibilizar o acervo museográfico e documental institucional do Centro de Memória da UFRRJ, possibilitando a plena realização dos seus potenciais como instrumento de desenvolvimento de pesquisa e de divulgação científica; • Estruturar o setor de coleções especiais do Centro de Documentação e Imagem da UFRRJ, em parceria com a Biblioteca do Instituto Multidisciplinar (Campus Nova Iguaçu), para assegurar a preservação física da documentação de movimentos sociais, organizações não-governamentais, instituições públicas, órgãos de imprensa e outras instituições detentoras de acervos relevantes para a pesquisa sobre a história da Baixada Fluminense; • Assegurar a manutenção, atualização, capacitação de usuários e gestores do Repositório Institucional de Múltiplos Acervos, possibilitando acesso irrestrito online a um leque crescente de coleções digitais de caráter histórico, científico e cultural, acompanhadas dos respectivos metadados de catalogação com base nos princípios do Acesso Aberto e da Ciência Aberta; • Desenvolver capacidades institucionais nas dimensões da ciência e da tecnologia de informação, ancoradas na infraestrutura adequada, consolidando um sistema sustentável de preservação e disponibilização de acervos relevantes da UFRRJ e de instituições da Baixada Fluminense; • Consolidar o reconhecimento nacional e internacional da relevância dos acervos históricos da UFRRJ e do seu entorno geográfico como fontes fundamentais para a renovação da pesquisa e do ensino em diversas áreas de conhecimento.
Parecer sobre a elegibilidade:	Os critérios de habilitação da proposta submetida no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2024 foram atendidos.
RES/DIR:	035/2025
Data da RES/DIR:	10/02/2025 - 10FEV2025
DEC/DIR:	NR/DEC/DIR/042/2025
Data da DEC/DIR:	10/02/2025
Tipo de instrumento contratual:	Convênio
Nº do instrumento contratual:	
Data da publicação no DOU:	
Nº SIAFI da transferência:	

Ação orçamentária:

2014

Plano interno:

PI
2014V018A24

Dados da Proponente

Razão social:	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQ. CIENTIF. TECN. DA UFRRJ
Sigla:	FAPUR
CNPJ:	01.606.606/0001-38
UF:	RJ
Município:	Seropédica
Logradouro:	EST RIO SAO PAULO, SN, KM 47
Número:	SN
Complemento:	
Bairro:	CAMPUS DA UFRRJ
CEP:	23897-035
Natureza jurídica:	Fundação Privada

Representante legal:

CPF	Nome	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP	Telefones
[REDACTED]	Armando Sales	Rua Vitória	05		Ecologia	Seropédica	RJ	23891-330	(21) 2682-1337

Ordenador de despesas:

CPF	Nome	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP	Telefones

Dados SIAFI:

UG:	
Gestão:	
UGR:	

Valores

Valor do projeto:	5.390.251,98
Valor financiado:	5.390.251,98
Valor da contrapartida:	0,00
Valor do rendimento:	0,00

Cronograma financeiro - Finep:

	Parcela	Prazo estimado (em dias)	Despesas correntes	Despesas de capital	Valor Finep	Percentual Total
	1	0	2.085.238,47	3.305.013,51	5.390.251,98	100,00
Total			2.085.238,47	3.305.013,51	5.390.251,98	

Prazos

Prazo de execução (em dias):	
Início de vigência:	
Fim de vigência:	
Prazo de prestação de contas (em dias):	

Término do prazo de prestação de contas:	
--	--

2984/24 - Fortalecimento da Infraestrutura de Preservação e Disponibilização de Acervos Históricos e Culturais da UFRRJ

Plano de Trabalho

Plano de Trabalho da Proposta

Projeto

Título:	Fortalecimento da Infraestrutura de Preservação e Disponibilização de Acervos Históricos e Culturais da UFRRJ
Sigla:	INFRACERVOS

Executor:

CNPJ:	29.427.465/0001-05
Razão social:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

<p>Descrição e justificativa:</p>	<p>O projeto integra quatro iniciativas voltadas à preservação e disponibilização de acervos históricos e culturais que expressam dois componentes fundamentais da identidade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. De um lado, trata-se de uma instituição centenária, que inicialmente desempenhou papel fundamental na pesquisa, na extensão e na formação de profissionais no campo das Ciências Agrárias, para posteriormente expandir sua atuação em outras áreas de conhecimento. De outro, trata-se da única universidade federal sediada na Baixada Fluminense, uma região de mais de quatro milhões de habitantes, com uma rica e diversificada história econômica, social, cultural e política, mas marcada por forte estigmatização, pobreza e violência urbana, na qual praticamente inexistem instituições públicas dedicadas à preservação documental, museográfica e ao fortalecimento da memória coletiva.</p> <p>O subprojeto “Preservação e Digitalização do Acervo do Arquivo da Cúria Diocesana de Nova Iguaçu sobre Movimentos Sociais e Resistência à Ditadura Militar na Baixada Fluminense” representa uma expansão e continuidade de um trabalho já desenvolvido pelo Centro de Documentação e Imagem (CEDIM) tendo como foco o principal arquivo de história social da região, cuja digitalização e disponibilização parcial já serviu de base à produção de diversas pesquisas históricas inovadoras desenvolvidas por pesquisadores de dentro e de fora da UFRRJ.</p> <p>O segundo subprojeto, “Revitalização do acervo científico de memória da UFRRJ salvaguardado na BC: dos porões para o mundo” objetiva preservar e disponibilizar as coleções de periódicos científicos editados nas primeiras décadas de existência da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária (ESAMV), instituição que deu origem à UFRRJ, trazendo a público um patrimônio de valor inestimável para o conhecimento sobre a trajetória das Ciências Agrárias no país.</p> <p>O terceiro subprojeto, “Doença em Acorde Menor: Preservando a História da Patologia de Invertebrados através do legado de Edward Steinhaus” objetiva assegurar a conservação e disponibilização do vasto acervo pessoal de um destacado bacteriologista e patologista, que foi doado à UFRRJ pela Utah State University, de grande interesse para a comunidade científica internacional na respectiva área de estudos.</p> <p>Já o quarto subprojeto, “Conservação e Catalogação da Coleção de Objetos e Documentos Museológicos - Centro de Memória da UFRRJ” visa planejar e executar a conservação, catalogação e disponibilização, física e virtual dos acervos referentes à história institucional da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro desde as suas origens, beneficiando tanto a comunidade acadêmica quanto o público externo, com ênfase nas redes públicas de educação básica e secundária.</p> <p>Os equipamentos e serviços previstos nas propostas de cada subprojeto se somarão aos recursos já mobilizados pela universidade (pessoal, espaço físico, verbas de custeio), ao financiamento concedido pela FINEP em 2019 ao projeto “Implantação do Sistema Integrado de Centros de Documentação Histórica da UFRRJ”, e a recursos complementares obtidos junto a agências como Faperj, CNPq e CAPES a fim de criar as condições para um salto de qualidade da nossa atuação nessa área, cuja relevância já vem crescendo nos últimos anos.</p> <p>Dois fatores devem ser levados em consideração na avaliação do impacto potencial dessa iniciativa: a riqueza dos acervos históricos da UFRRJ e a carência de instituições arquivísticas no entorno geográfico dos nossos maiores campi (Baixada Fluminense, Costa Verde e Zona Oeste do município do Rio de Janeiro).</p> <p>Originada na Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, estabelecida em 1910, a UFRRJ possui uma grande diversidade de acervos históricos e culturais (documentos oficiais de caráter institucional e acadêmico, livros e periódicos raros, mapas, ilustrações científicas, plantas arquitetônicas, acervo institucional museográfico, arquivos pessoais de pesquisadores falecidos de dentro e de fora da instituição, etc.) de grande relevância para o estudo do processo de desenvolvimento científico nacional e internacional. Parte dessa documentação está adequadamente organizada e preservada, e com o apoio da FINEP e da Faperj demos nos últimos anos passos significativos para a catalogação e difusão das informações de referência, ou, nos casos pertinentes, de produção e difusão de versões digitais dos acervos.</p> <p>Já no que diz respeito ao potencial externo da proposta, a UFRRJ, particularmente após a criação dos cursos de graduação em História nos campi de Seropédica e de Nova Iguaçu e do Programa de Pós-Graduação em História, tem cumprido um importante papel na preservação, catalogação e difusão de acervos históricos relevantes.</p> <p>As experiências mais avançadas nesse sentido vêm sendo conduzidas pelo Centro de Documentação e Imagem (CEDIM), que se especializou na digitalização e catalogação de coleções de documentos sobre a história da Baixada Fluminense localizados ou gerados por docentes e discentes da UFRRJ em suas pesquisas (documentação textual, fotografias, entrevistas em vídeo e áudio, etc.), por meio de parcerias com instituições locais. Em Itaguaí e Seropédica, o CEDOC, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História da UFRRJ, tem cumprido papel semelhante.</p> <p>Tanto essas coleções digitais de fontes históricas como a produção acadêmica gerada por docentes, servidores técnico-administrativos e discentes da universidade são disponibilizadas atualmente por meio do Repositório Institucional de Múltiplos Acervos (RIMA, https://rima.ufrj.br/jspui/), operando com base na plataforma DSpace. A UFRRJ aprovou também em 2022 a sua política de Acesso Aberto e estabeleceu uma Comissão Permanente de Acesso Aberto (CPAA) responsável, integrando as direções da Biblioteca Central, do Arquivo, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação e dos Centros de Documentação. A CPAA, dentre outras atribuições, é responsável pelo planejamento e gestão do RIMA, incluindo a sua manutenção e atualização, a definição das políticas de captação e expansão do acervo digital, a capacitação de gestores de coleções de usuários, etc.</p> <p>A implantação do RIMA gerou também uma colaboração interdisciplinar entre as áreas de História e Ciência da Computação, com foco em tecnologias de mineração de dados aplicada à pesquisa histórica, que resultou na criação, em 2019, do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Humanidades Digitais, experiência pioneira no país.</p> <p>A qualificação do CEDIM, no que diz respeito à digitalização e disponibilização de acervos vem</p>
-----------------------------------	--

	<p>sendo amplamente reconhecido, como ficou demonstrado na aprovação de um projeto em 2019 num edital internacional do Modern Endangered Archives Program (University of California, Los Angeles). No atual projeto, buscamos compartilhar essa expertise com grupos de outras áreas do conhecimento e que trabalham com acervos de natureza distinta, seja no interior da própria UFRRJ ou por meio de parcerias externas.</p> <p>O financiamento da FINEP ao projeto “Implantação do Sistema Integrado de Centros de Documentação Histórica da UFRRJ” viabilizou a aquisição equipamentos de grande porte previstos (scanners planetários e servidores storage), ampliando a capacidade de geração de acervos digitalizados em diversos formatos e dos metadados correspondentes, assim como para seu adequado gerenciamento, preservação e disponibilização.</p> <p>Entretanto, se faz necessária a continuidade da prestação de serviços de profissionais especializados na implantação e desenvolvimento de repositórios baseados na plataforma D-Space visando assegurar a manutenção do repositório, sua integração funcional e a capacitação tanto dos usuários e gestores das coleções e comunidades criadas e mantidas no seu interior quanto dos técnicos da Coordenação de Tecnologia da Informação da UFRRJ, visando à transferência de know-how e à aquisição de autonomia institucional no âmbito dessa tecnologia, garantindo a sustentabilidade futura do sistema.</p> <p>O presente projeto agrega duas novas dimensões à capacidade institucional consolidada em relação à geração e difusão de coleções digitais. De um lado, a digitalização, catalogação e disponibilização de novos acervos internos e externos, envolvendo um leque ampliado de áreas de conhecimento, representando mais plenamente a produção científica da instituição. De outro, a criação de condições adequadas à preservação e restauração de acervos físicos, a ser desenvolvida paralelamente à digitalização.</p> <p>É fundamental, igualmente, destacar os impactos potenciais da proposta no que diz às perspectivas respeito às áreas do entorno da UFRRJ, particularmente a região da Baixada Fluminense. A preservação e difusão de acervos relevantes permite o reconhecimento da relevância histórica das regiões, o fortalecimento de uma identidade positiva e o combate à estigmatização associada à sua condição periférica. Esses processos no âmbito da memória coletiva são condição fundamental para a construção de qualquer projeto de desenvolvimento regional. Em segundo lugar, o trabalho interdisciplinar no campo da Humanidades Digitais pode vir a apontar um caminho para o desenvolvimento econômico futuro, explorando o potencial da presença da universidade pública para impulsionar a formação de um polo de geração de tecnologia informacional.</p>
Objetivo:	<ul style="list-style-type: none"> •Digitalizar, catalogar e disponibilizar para acesso online as coleções referentes à atuação pastoral da Igreja Católica no período de resistência à Ditadura Militar que integram o acervo do Arquivo Histórico da Cúria Diocesana de Nova Iguaçu; •Higienizar, catalogar, preservar, digitalizar, catalogar e disponibilizar para pesquisa on-line as coleções de periódicos científicos produzidos nas primeiras décadas do século XX pela Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária (predecessora da UFRRJ) sob guarda da Biblioteca Central (Campus Seropédica); •Preservar, digitalizar, catalogar e disponibilizar o acervo museográfico e documental institucional do Centro de Memória da UFRRJ, possibilitando a plena realização dos seus potenciais como instrumento de desenvolvimento de pesquisa e de divulgação científica; •Estruturar o setor de coleções especiais do Centro de Documentação e Imagem da UFRRJ, em parceria com a Biblioteca do Instituto Multidisciplinar (Campus Nova Iguaçu), para assegurar a preservação física da documentação de movimentos sociais, organizações não-governamentais, instituições públicas, órgãos de imprensa e outras instituições detentoras de acervos relevantes para a pesquisa sobre a história da Baixada Fluminense; •Assegurar a manutenção, atualização, capacitação de usuários e gestores do Repositório Institucional de Múltiplos Acervos, possibilitando acesso irrestrito online a um leque crescente de coleções digitais de caráter histórico, científico e cultural, acompanhadas dos respectivos metadados de catalogação com base nos princípios do Acesso Aberto e da Ciência Aberta; •Desenvolver capacidades institucionais nas dimensões da ciência e da tecnologia de informação, ancoradas na infraestrutura adequada, consolidando um sistema sustentável de preservação e disponibilização de acervos relevantes da UFRRJ e de instituições da Baixada Fluminense; •Consolidar o reconhecimento nacional e internacional da relevância dos acervos históricos da UFRRJ e do seu entorno geográfico como fontes fundamentais para a renovação da pesquisa e do ensino em diversas áreas de conhecimento.
Prazo de execução em meses:	36

Subprojetos Contemplados

Nº	Sigla	Título
1	DCNI	Digitalização do Acervo da Cúria de Nova Iguaçu sobre a Resistência à Ditadura Militar
2	CCACM	Conservação e Catalogação dos Acervos do Centro de Memória da UFRRJ
5	RAHBC	Revitalização do Acervo histórico-científico da UFRRJ na Biblioteca Central: dos porões para o mundo

Orçamento

	Nº subprojeto	Rubrica	Item	Fonte	Valor total
	1	Equipamento e Material Permanente Nacional	Sistema completo de Estantes deslizantes para Caixas de arquivo	FINEP	212.792,46
	1	Equipamento e Material Permanente Nacional	Aparelhos de ar-condicionado split	FINEP	48.376,32
	1	Equipamento e Material Permanente Nacional	Desumidificador de Ar	FINEP	32.826,72
	1	Equipamento e Material Permanente Nacional	Computador Desktop	FINEP	44.998,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Módulo de Arquivo Deslizante com Face Dupla Deslizante Módulo de Arquivo Deslizante com Face Simples Deslizante Módulo de Arquivo Deslizante com Face Simples Fixa	FINEP	199.900,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Scanner planetário profissional	FINEP	258.350,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	2 Câmara de desinfestação com lavador de gases 1 Máquina obturadora de papéis 1 Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio 2 Mesa de higienização para um op. 2 Mesa negatoscópio 2 Mesa de sucção 1 Mesa de umidificação com sucção 2 Mesa térmica 2 Secadora de papéis	FINEP	327.600,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	2 Câmera 2 lentes 2 Tripé Profissional Com Cabeça Hidráulica 4 Iluminador De Led Com Controle Remoto 4 Cartão De Memória 2 Flash	FINEP	134.864,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Servidor	FINEP	136.999,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Desumidificador	FINEP	85.800,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Deionizador de água completo	FINEP	2.270,54
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Mini Extrator Exaustor de gases e odores	FINEP	14.576,00
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Software modelagem 3D	FINEP	106.797,54
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Computador	FINEP	60.191,04
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Nivelador a Laser com Suporte e Maleta Detector e Scanner de Materiais	FINEP	7.426,79
	2	Equipamento e Material Permanente Nacional	Câmera Termográfica	FINEP	11.900,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Scanner	FINEP	12.000,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Scanner com voz/OCR para deficientes visuais	FINEP	2.851,20
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Projeter Multimídia	FINEP	6.298,20
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Computador / Monitor	FINEP	48.400,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Notebook	FINEP	13.524,00

	Nº subprojeto	Rubrica	Item	Fonte	Valor total
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Tablet	FINEP	4.399,95
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Aspirador de Pó Silencioso com Filtro HEPA	FINEP	1.678,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Desumidificador	FINEP	4.047,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Termohigrômetro	FINEP	612,24
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Ar-condicionado	FINEP	50.697,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Smart TV	FINEP	4.838,90
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Câmera Webcam, com microfone	FINEP	1.449,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Sistema de segurança de acervos	FINEP	1.325.500,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Mesa higienizadora de acervos	FINEP	14.290,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Mesas para computadores (4 lugares)	FINEP	27.492,30
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Divisor frontal para plataforma (componente da mesa para computadores)	FINEP	3.593,76
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Caixa conectividade-Tampa ABS (componente da mesa para computadores)	FINEP	7.068,72
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Shaft em metálico duplo para uso em plataforma (componente da mesa para computadores)	FINEP	1.079,10
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Cadeiras com assento e encosto estofados	FINEP	5.306,40
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Cadeiras	FINEP	42.858,75
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Poltronas	FINEP	6.920,10
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Mesa redonda	FINEP	1.722,60
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Puffs	FINEP	8.132,88
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Sofá Orla	FINEP	12.705,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Caixa para Periódicos Fundo Aberto	FINEP	7.500,00
	5	Equipamento e Material Permanente Nacional	Expositor de Mesa Slit	FINEP	4.380,00
	1	Diárias	Diárias nacionais	FINEP	5.120,00
	2	Diárias	Diárias nacionais	FINEP	3.840,00
	5	Diárias	Diárias nacionais	FINEP	2.560,00
	1	Passagens e Despesas com Locomoção	Passagens aéreas nacionais	FINEP	16.000,00
	2	Passagens e Despesas com Locomoção	Passagens aéreas nacionais	FINEP	12.000,00
	5	Passagens e Despesas com Locomoção	Passagens nacionais	FINEP	4.000,00
	1	Material de Consumo Nacional	Caixas de papel antiácido para arquivo	FINEP	244.160,00
	1	Material de Consumo Nacional	Luvas descartáveis para arquivo	FINEP	9.000,00
	1	Material de Consumo Nacional	Máscaras descartáveis para arquivo	FINEP	4.320,00
	1	Material de Consumo Nacional	Lote de material de escritório	FINEP	5.000,00

	Nº subprojeto	Rubrica	Item	Fonte	Valor total
	2	Material de Consumo Nacional	100 unid Caixa Álbum Conservação 100 unid CAIXA_ARQUIVO PADRÃO PAREDE SIMPLES 10 unid Trincha anti-estática 10 unid Escova anti-estática 10 unid Desacidificador com borrifador 10 unid Desacidificador refil entre outros	FINEP	124.943,79
	2	Material de Consumo Nacional	Folha Papel Japonês	FINEP	24.000,00
	1	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	-	FINEP	0,00
	2	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	-	FINEP	0,00
	5	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	-	FINEP	0,00
	1	Outros Serviços PJ - Despesas para Elaboração de Projeto Executivo	-	FINEP	0,00
	2	Outros Serviços PJ - Despesas para Elaboração de Projeto Executivo	-	FINEP	0,00
	5	Outros Serviços PJ - Despesas para Elaboração de Projeto Executivo	-	FINEP	0,00
	1	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Serviço de manutenção e capacitação do repositório institucional e plataformas auxiliares	FINEP	171.000,00
	1	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Serviço de catalogação de acervos físicos e digitais	FINEP	162.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Higienização de acervos	FINEP	20.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Restauração de periódicos	FINEP	225.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Restauração de livros	FINEP	600.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Digitalização de periódicos	FINEP	75.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Digitalização de livros	FINEP	80.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Transferência de acervos entre prédios	FINEP	11.000,00
	5	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	Curso de Conservação e Restauração em Papel e Obras de Arte em Suporte Papel	FINEP	29.616,00
	1	Outros Serviços PJ - DOA	-	FINEP	47.779,68
	2	Outros Serviços PJ - DOA	-	FINEP	75.572,94
	5	Outros Serviços PJ - DOA	-	FINEP	133.326,06
	Total				5.390.251,98

Cronogramas de Desembolso

Meses das parcelas:

Parcela	Mês
1	1

CRONOGRAMA - Fonte Finep

	Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)
	1	2.085.238,47	3.305.013,51	5.390.251,98
Total		2.085.238,47	3.305.013,51	5.390.251,98

CRONOGRAMA - Outras Fontes

	Fonte	Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)
	Executor - UFRRJ	1	0,00	0,00	0,00
	Proponente - FAPUR	1	0,00	0,00	0,00
	Rendimento	1	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00

Cronograma de Execução Unificado

Cronograma Físico

Meta Física: 1 - DCNI - Higienização de 500 caixas de documentação

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Transporte do acervo a ser higienizado	Transporte do acervo em lotes do Arquivo da Cúria para o CEDIM-UFRRJ	Transporte mensal de 25 caixas	1	20	Não Iniciado
Higienização	Desmetalização, remoção de resíduos, troca de caixas deterioradas	500 caixas de documentação higienizadas	1	28	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Elaboração de arranjo documental abrangente, reorganizando a massa documental em fundos, séries e coleções

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Análise e descrição da massa documental	Identificação das informações sobre a produção dos subconjuntos documentais, seu lugar na estrutura institucional e limites temporais.	100% do acervo descrito e alocado em fundos, séries e coleções	1	18	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Reacondicionamento de 500 caixas de documentos em condições de preservação adequada

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Troca de caixas	Acondicionamento do material higienizado em caixas de papel antiácido identificadas de acordo com o arranjo documental produzido	500 caixas de material higienizado, reorganizado e adequadamente acondicionado	1	30	Não Iniciado
Instalação e utilização do armário deslizante	Instalação do armário deslizante no setor de coleções especiais da Biblioteca do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ	500 caixas de documentos reorganizados, identificados, higienizados e adequadamente acondicionados preservadas no armário deslizante	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Catalogação e descrição dos fundos, séries e coleções definidos no arranjo documental e dos itens no seu interior

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Geração de metadados	Elaboração de metadados para cada grupo ou item digitalizado e sua inserção em planilhas padronizadas	Preenchimento dos campos de informação para identificação de cada tipo de conjunto e/ou item documental (autoria, data, local, descrição, etc.)	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Digitalização de 500 caixas de documentação reorganizada com base no arranjo documental

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Digitalização	Digitalização das 500 caixas nos scanners planetários do CEDIM, de acordo com os padrões internacionais de preservação digital	500 caixas de documentação digitalizadas seguindo os padrões internacionais de preservação digital (600 dpi, formato TIFF). 02 backups de cada imagem.	1	30	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Disponibilização de todo acervo digitalizado e catalogado no Repositório Institucional de Múltiplos Acervos da UFRRJ

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Criação das coleções digitais no Repositório Institucional	Criação das coleções digitais baseadas no arranjo documental e nos metadados de catalogação no Repositório Institucional de Múltiplos Acervos	Geração de PDF com as várias imagens de todos os itens documentais, upload dos PDF e preenchimento dos metadados de descrição na plataforma DSpace	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Gerenciamento, manutenção, atualização e capacitação de gestores de coleções do Repositório Institucional de Múltiplos Acervos

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Operação contínua do Repositório Institucional	Operação contínua do Repositório Institucional, garantindo acesso dos usuários internos e externos às coleções digitalizadas.	Funcionamento do Repositório Institucional 24 horas por dia, com retomada de operação em no máximo duas horas em caso de falha técnica.	1	36	Não Iniciado
Atualização do Repositório Institucional	Implantação e customização da versão 7.0 da Plataforma DSpace	Repositório Institucional operando com uso pleno das funcionalidades da versão 7.0 da Plataforma DSpace	1	36	Não Iniciado
Capacitação de gestores de coleções e profissionais de TI	Capacitação periódica de gestores de coleções e profissionais de TI visando assegurar a plena autonomia da UFRRJ na operação da Plataforma DSpace	Produção de 10 vídeos tutoriais, realização de 12 oficinas, 10 gestores de coleções e 05 profissionais de TI capacitados na operação da Plataforma	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 1 - DCNI - Desenvolvimento de divulgação científica regular, assegurando visibilidade, expansão do acesso de pesquisadores e engajamento da comunidade interna e externa

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Produção e divulgação de material em redes sociais	Geração e distribuição semanal de textos e vídeos curtos, cards e fotografias referentes ao trabalho desenvolvido e ao conteúdo do acervo	Ampliação do número de usuários e seguidores dos perfis do CEDIM no Facebook, Instagram e Youtube	1	36	Não Iniciado
Desenvolvimento de Exposições Virtuais na Plataforma Omeka S	Criação de três exposições virtuais com curadoria dos pesquisadores envolvidos no projeto com base em material selecionado do acervo digitalizado.	3 exposições virtuais disponibilizadas na Plataforma Omeka S, 10.000 visualizações	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Analisar, identificar e organizar os acervos

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Planejamento e levantamento inicial	Levantamento de todo acervo do Centro de Memória	Acervos documentais e objetos científicos	1	3	Não Iniciado
Análise do Est de Conservação e identificação de categorias	Análise, diagnóstico e indentificação	Acervo documentais e objetos científicos	2	6	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Aplicar práticas de digitalização dos acervos

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Ident dos itens prioritários para digitalização	Separação dos documentos e objetos para intervenção	Acervo documental e objetos científicos	10	16	Não Iniciado
digital. dos docs e objetos selecionados	Ação de digitalização e fotografia	Acervo documental e objetos científicos	13	23	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Desenvolver ações de diagnóstico, conservação, preservação e pequenos reparos com características de restauração nos acervos

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Diagnóstico do estado de conservação	Análise organoléptica e anotações do estado	LabDoc, LabMus; LabArq	5	9	Não Iniciado
Execução das ações de conservação preventiva	Prática de conservação com ações mecânicas e químicas	Labdoc; LabMus	13	24	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Sistem. e catal. os acervos, criando assim condições para dispon., divulgar e popul. as ações do CM

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Sistema de catalogação	elaboração de metodologia para catalogação	Labdoc; LabMus	7	13	Não Iniciado
Ações de Catalogação	ações práticas de catalogação do acervo	Acervo documental e de objetos científicos	12	36	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Acondicionamento primário e secundário de documentos e arquivamento

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Estabelecimento de critérios para acondic. e arquiv.	Elaboração de etapas de acondicionamento e arquivo	LabDoc; LabMus	19	25	Não Iniciado
Execução de arquivamento e acondicionamento	Prática de acondicionamento de documentos e objetos	Acervo documental e objetos científicos	23	29	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Elaboração de Plano Museológico

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Plan. e definição dos objs gerais e específicos do PM	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	13	15	Não Iniciado
Diagnóstico e Análise situacional	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	13	16	Não Iniciado
Definição de diretrizes	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	14	17	Não Iniciado

Estruturação do conteúdo	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	15	18	Não Iniciado
Desen. das políticas de cons. prev., intervenções	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	17	20	Não Iniciado
Desenvolvimento das políticas de acessibilidade ao acervo	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	19	22	Não Iniciado
Elaboração de plano de divulgação e de exposições	Etapas de elaboração do Plano Museológico	Centro de Memória	21	24	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Desenvolver ações de diagnóstico junto ao público visitante para repensar os processos de visitação

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Realização de pesquisas e diagnósticos com os visitantes	Etapas de consulta ao público visitante	Centro de Memória	13	24	Não Iniciado
Análise dos resultados para melhorar a experiência de visita	Etapas de análise de dados	Centro de Memória	19	26	Não Iniciado
Implementação das melhorias identificadas.	aplicação das decisões colegiadas	Centro de Memória	25	30	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Dialogar com a comunidade interna e externa à UFRRJ, criando assim condições para disponibilizar, divulgar e popularizar a história e a memória universitária preservadas pelo Centro de Memória

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Org de eventos e palestras para divulgar o acervo e a Hist.	Desenvolvimento de ações de divulgação e popularização das ciências	Centro de Memória	1	19	Não Iniciado
Criação de materiais educativos para a comunidade	elaboração e desenvolvimento de materiais educativos	Centro de Memória	6	36	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Criação de plataforma digital para divulgação do acervo e das pesquisas desenvolvidas pelos Laboratórios que fazem parte do Centro de Memória;

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Diagnóstico das condições dos edifícios que abrigam os acervos	Análise estrutural e diagnóstico	Centro de memória	1	18	Não Iniciado
Planejamento de ações de manutenção e intervenções emergenci	Elaboração de ações de planejamento	Centro de Memória	14	33	Não Iniciado
Elaboração de manual de conservação preventiva para os edifi	Criação de regras sistemáticas para conservação.	Centro de Memória	25	36	Não Iniciado

Meta Física: 2 - CCACM - Desenvolver ações para a promoção da conservação preventiva dos edifícios que abrigam os acervos e fazem parte do patrimônio arquivístico

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Diagnóstico das condições dos edifícios que abrigam os acervos	Levantamento dos pontos a serem conservados e/ou restaurados.	LabArq	6	16	Não Iniciado
Planejamento de ações de manutenção e intervenções emergenci	Estratégias de intervenção nos prédios históricos.	LabArq	10	22	Não Iniciado
Elaboração de manual de conservação preventiva para os edifi	Criação de regras sistemáticas para conservação.	LabArq	16	26	Não Iniciado

Meta Física: 5 - RAHBC - Higienização de 100 metros lineares de documentação higienizados e 5 mil livros

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Higienização da documentação e livros	Higienização de 100 metros lineares de documentação higienizados e 5 mil livros	Documentação e livros higienizados	1	30	Não Iniciado

Meta Física: 5 - RAHBC - Digitalização de 200 metros de documentação linear e 300 livros

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Digitalização de documentos	Digitalização de 200 metros de documentação linear e 300 livros	Arquivos digitais correspondentes.	1	32	Não Iniciado

Meta Física: 5 - RAHBC - Elaboração de metadados para cada grupo ou item digitalizado

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
descrição de coleções	Destacamos as Coleções de livros e periódicos Costa Lima, Manoel Luiz Lima Salgado Guimarães e José Maria Nunes Pereira da Conceição e "Sellowia".	descrições dos objetos	1	32	Não Iniciado

Meta Física: 5 - RAHBC - Inserção dos itens e coleções digitais, com os respectivos metadados no Repositório Institucional de Múltiplos Acervos

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Disponibilização online de fontes	Inserção das fontes no Repositório Institucional da UFRRJ, o RIMA: https://rima.ufrrj.br/jspui/	Presença das fontes em https://rima.ufrrj.br/jspui/	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 5 - RAHBC - Desenvolvimento de ações regulares de manutenção, atualização, capacitação e orientação a gestores de coleção

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Gestão do Repositório Institucional de Múltiplos Acervos	Para que o repositório esteja sempre atualizado, é necessário dispormos de manutenção, atualização, capacitação e orientação a gestores de coleção.	Comprovação de capacitação/atualização de gestores.	1	36	Não Iniciado

Meta Física: 5 - RAHBC - Elaboração e divulgação de 04 exposições digitais na plataforma Omeka S; Divulgação semanal de itens selecionados do acervo de forte apelo público por meio das redes sociais do CEDOC-UFRRJ e do NEPHS-UFRRJ

Atividade	Detalhe	Indicador Físico	Mês Início	Mês Fim	Progresso
Divulgação científica	Elaboração de exposições virtuais, do acervo da instituição e a elaboração de podcasts.	Visitação virtual às exposições e audição dos podcasts.	1	36	Não Iniciado

Resultados esperados

Resultados esperados:

Subprojeto	Resultado	Grau de novidade
------------	-----------	------------------

2984/24 - Fortalecimento da Infraestrutura de Preservação e Disponibilização de Acervos Históricos e Culturais da UFRRJ

Equipe do Projeto

Equipe Científica e de Apoio

Coordenador Geral

Coordenador geral do projeto:	CPF: [REDACTED] Nome: Alexandre Fortes
-------------------------------	---

Histórico de alterações do coordenador geral:

CPF	Nome	Data de efetivação
[REDACTED]	Alexandre Fortes	05/08/2024

Subprojetos

Sigla:	DCNI
Título:	Digitalização do Acervo da Cúria de Nova Iguaçu sobre a Resistência à Ditadura Militar

Membros da equipe:

CPF	Nome completo	Função no subprojeto	Máxima formação	Tempo de dedicação (h/semana)
[REDACTED]	Alexandre Fortes	Pesquisador	Pós-doutorado	10
[REDACTED]	http://lattes.cnpq.br/8828847259602722	Pesquisador	Doutor	10
[REDACTED]	Márcia Denise Pletsch	Pesquisador	Pós-doutorado	10
[REDACTED]	Pedro Henrique Pedreira Campos	Pesquisador	Pós-doutorado	10
[REDACTED]	Ricardo Cordeiro Corrêa	Pesquisador	Pós-doutorado	10
[REDACTED]	Cláudia Regina de Paula	Apoio administrativo	Doutor	10
[REDACTED]	Jean Rodrigues Sales	Coordenador de subprojeto	Pós-doutorado	20

Sigla:	CCACM
Título:	Conservação e Catalogação dos Acervos do Centro de Memória da UFRRJ

Membros da equipe:

CPF	Nome completo	Função no subprojeto	Máxima formação	Tempo de dedicação (h/semana)
[REDACTED]	Andressa Esteves de Souza dos Santos	Coordenador de subprojeto	Pós-doutorado	10
[REDACTED]	Thalles Yvson Alves de Souza	Pesquisador	Mestre	10
[REDACTED]	Antônio José da Silveira	Pesquisador	Mestre	5
[REDACTED]	Andressa Pazianelli Leite	Pesquisador	Mestre	5
[REDACTED]	Marcelo Amaral Coelho	Pesquisador	Mestre	5
[REDACTED]	Rosa Maria Marcos Mendes	Pesquisador	Doutor	5
[REDACTED]	Edileuza Dias de Queiroz	Pesquisador	Doutor	5
[REDACTED]	Camila Eller Gomes	Apoio administrativo	Mestre	5

Sigla:	RAHBC
Título:	Revitalização do Acervo histórico-científico da UFRRJ na Biblioteca Central: dos porões para o mundo

Membros da equipe:

CPF	Nome completo	Função no subprojeto	Máxima formação	Tempo de dedicação (h/semana)
[REDACTED]	Adriana Barreto de Souza	Coordenador de subprojeto	Pós-doutorado	40
[REDACTED]	Fabiane Popinigis	Pesquisador	Pós-doutorado	40
[REDACTED]	Carolina Cristina Alves Martins	Apoio técnico	Especialista	30
[REDACTED]	Eliane Maricá Soares	Apoio técnico	Mestre	30
[REDACTED]	Gracielle Rosa Faria de Oliveira Penedo	Apoio técnico	Especialista	30
[REDACTED]	Bruno Ferreira Neves	Apoio técnico	Especialista	30
[REDACTED]	Alessandra Castro Fiorini Bessa	Apoio técnico	Mestre	30
[REDACTED]	Esther de Sá Bento	Apoio técnico	Especialista	30